



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo PRC nº 009/2018 - Dispensa nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

DISPENSA Nº 001/2018

Chamada Pública de Fornecedores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atendimento a Merenda Escolar através Plano Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para o exercício de 2018.

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE ARCEBURGO - MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital e convidam os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais a apresentarem documentação para habilitação e Projeto de Venda no período do dia 01/02/2018 até o dia 19/02/2018, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** sob a modalidade Chamamento Público, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com o Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, e Lei 8666/93, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste Edital e seus anexos.

1.2 - A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

1.3 - Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº008 de 2 de janeiro de 2018, que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do certame, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

1.4 - Nos termos da Resolução 26, de 17 de junho de 2013 CD/FNDE, o Município de Arceburgo se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/PNAE.



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo PRC nº 009/2018 - Dispensa nº 001/2018

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Edital de chamamento público tem por objeto o credenciamento e registro de preços de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino o município de Arceburgo, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2018, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do processo de seleção Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.947/2009, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

3.1.1 - Nos termos da Resolução 38, de 16 de julho de 2009 CD/FNDE, os Grupos Informais deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

3.2- Não poderão participar do processo de seleção:

3.2.1 - Pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

3.2.2 - Servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Arceburgo;

3.2.3 - Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Arceburgo, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo PRC nº 009/2018 - Dispensa nº 001/2018

incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 - Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE VENDA deverão ser indevassáveis, devidamente fechados, rubricados nos fechos e entregues no Departamento de Protocolo: Rua Cel. Cândido de Souza Dias, nº 1.033, DATA: 01/02/2018 até o dia 19/02/2018 das 12:00 hs às 16:00 hs, abertura se dará no dia 20/02/2018 e HORÁRIO: 14:00 hs, na Rua Francisco Pereira Borges, nº 928.

01/02/2018 até o dia 19/02/2018

4.2 - Os documentos de habilitação e proposta serão acondicionados em envelopes fechados, enunciando externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
DISPENSA Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO - MG
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 009/2018
DISPENSA Nº 001/2018
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

4.3 - Os Envelopes nºs. 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no item 4.1. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

4.4 - A proponente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo PRC nº 009/2018 - Dispensa nº 001/2018

4.5 - Não serão aceitas propostas entregues fora do prazo estabelecido no item 4.1.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

A documentação para habilitação dos participantes são os seguintes:

5.1 - Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

5.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

5.1.2 - Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias.

5.1.3 - Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP de cada produtor associado ou cooperado.

5.1.4 - Prova de regularidade para com a Receita Federal;

5.1.5- Prova de Regularidade para com FGTS;

5.1.6- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da Associação ou Cooperativa, bem como de seus associados ou cooperados.

5.1.7 - Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 29, V, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela lei 12.440/2011.

5.1.8 - Cópia do Alvará Sanitário Municipal emitido para a Associação ou Cooperativa, bem como de seus associados ou cooperados.

5.1.9 - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

5.1.10- Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste Edital);

5.1.11 - Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);

5.1.12 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e

5.1.13 - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

5.2 - Para os Grupos Informais de Agricultores Familiares:

5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.2.2 - Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

5.2.3 - Declarações de: Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste Edital).

5.2.4 - Declarações de: Idoneidade (Não existência de Trabalhadores menores conforme modelo constante ao **Anexo III**, deste edital.

5.2.5 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.3 - Para os Grupos Individuais de Agricultores Familiares:

5.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.3.2 - Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

5.3.3 - Declarações de: Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo II**, deste Edital).

5.3.4 - Declarações de: Idoneidade (Não existência de Trabalhadores menores conforme modelo constante ao **Anexo III**, deste edital.

5.3.5 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo PRC nº 009/2018 - Dispensa nº 001/2018

5.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por cartório competente ou publicação em Órgão da imprensa oficial (Órgão oficial do Município).

5.5 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5.6 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ter data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

5.7 - Os documentos necessários para o certame, poderão ser apresentados previamente a sessão de recebimentos dos envelopes, **em cópias acompanhadas das originais**, para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

6 - DO PROJETO DE VENDA

6.1 - A apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexos V**), que deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter:

6.1.1 - A razão social ou identificação individual, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ ou CPF, conforme o caso;

6.1.2 - Nome dos proponentes dos grupos formais, informais ou individuais, conforme o caso;

6.1.3 - Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);

6.1.4 - Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;

6.1.5 - Limite individual de venda do agricultor familiar de R\$ 20.000,00 por DAP/ano;

6.1.6 - Especificar de forma clara e detalhada o(s) item(ns) que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;

6.1.7 - Característica do fornecedor proponente e assinatura.

6.2 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.2.1 - Serão considerados os Projetos de Vendas classificados, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2.2 - Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2.3 - A Comissão Julgadora deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, dos Grupos Informais e dos Fornecedores Individuais que poderão fornecer os produtos previstos no Anexo I.

6.2.4 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, dos Grupos Informais e dos Fornecedores Individuais que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise da Comissão estará apta para a fase seguinte.

6.2.5 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2.6 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.2.7 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo PRC nº 009/2018 - Dispensa nº 001/2018

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.2.8 - Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.2.5e 6.2.6.

6.2.9 -No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.2.10 -Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

7.1 -O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no **Anexo I**, na Sala da Nutricionista Municipal, na Secretaria de Educação, com sede na Rua Coronel Cândido de Souza Dias, 1033, Andar Superior, Centro, Arceburgo, MG, no dia 21de fevereiro de 2018,até as 16 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7.2 - O resultado da análise será publicado em 03 dias após o prazo da apresentação das amostras



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo PRC nº 009/2018 - Dispensa nº 001/2018

7.3 - Caso o proponente não apresente amostra de algum ou de todos os produtos para os quais apresentou proposta, será desclassificado.

7.4 - Caberá à Nutricionista da Prefeitura Municipal, verificar as amostras apresentadas e emitir parecer a respeito das mesmas, sendo que, para as amostras reprovadas por referida comissão, automaticamente o respectivo item do projeto de venda da proponente será desclassificado.

7.5 - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão hortaliças e frutas, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

8 - DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS

8.1 - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições, devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria de Educação.

8.2 - Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

8.3 - O pagamento será creditado em favor dos credenciados ou será feito na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arceburgo, em cheque nominal ao credenciado.

8.4 - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta, em conformidade com a legislação vigente.

8.5 - A cada pagamento o credenciado deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste Edital.

8.6 - Os recursos financeiros correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

0206 12 361 1201 2.034 339030 **Ficha 124**
0206 12 361 1201 2.035 339030 **Ficha 128**
0206 12 361 1201 2.143 339030 **Ficha 131**
0206 12 361 1201 2.151 339030 **Ficha 132**
0206 12 365 1202 2.123 339030 **Ficha 197**
0206 12 365 1205 2.109 339030 **Ficha 207**
0206 12 366 1206 2.125 339030 **Ficha 208**



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo PRC nº 009/2018 - Dispensa nº 001/2018

9 - DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO

9.1 - Entrega os produtos de acordo com as solicitações e condições previstas neste Edital.

9.2 - Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

9.3 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.

9.4 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

9.5 - Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

9.6 - Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

9.7 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

9.8 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

9.9 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no **Anexo IV**).

10.2 - A Prefeitura do Município de Arceburgo convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo PRC nº 009/2018 - Dispensa nº 001/2018

úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

10.3 - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 - A aquisição dos bens descritos no objeto do presente Edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

10.5 - A entrega dos bens descritos no objeto do presente Edital, deverão ser feitas nas Escolas Municipais de Arceburgo, em conformidade com a necessidade da Secretaria da Educação de acordo com as solicitações.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 - Os contratos a serem firmados terão vigência até final do exercício 2018, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei federal 8.666/93.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Efetuar os pagamentos devidos ao Contratado, os descontos e recolhimentos previstos em lei;

12.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

12.3 - Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao CONTRATADO.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Arceburgo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CONTRATADOS, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo PRC nº 009/2018 - Dispensa nº 001/2018

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14 - RECURSOS

14.1 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, da decisão final da Comissão Julgadora, em 05 (cinco) dias a partir da notificação o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 - As interposições de recursos devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Arceburgo, sito a Rua Cel. Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Arceburgo/MG, no horário de expediente.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Prefeitura Municipal de Arceburgo, sito a Rua Cel. Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Arceburgo/MG, no horário de expediente até o prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura dos envelopes.

15.2 - A critério da Prefeitura do Município de Arceburgoa presente chamada pública poderá ser:

15.2.1 - Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

15.2.2 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

15.2.3 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - A Comissão Julgadora poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo PRC nº 009/2018 - Dispensa nº 001/2018

15.4 - O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Prefeitura do Município de Arceburgo, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.6 - Os anexos fazem parte do Edital independentemente de transcrição.

15.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

16 - ANEXOS

ANEXO I - QUANTIDADES E CRONOGRAMA DE ENTREGA;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO V - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EXERCÍCIO 2018.

Prefeitura Municipal de Arceburgo, 18 de janeiro de 2018.

André Luís Ribeiro Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Rosângela Claret Peres
Secretária Municipal de Educação

Gilson Pereira de Mello
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo PRC nº 009/2018 - Dispensa nº 001/2018

ANEXO I - QUANTIDADES ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO 2018.

1 - DO OBJETO - (Descrição, Especificações mínima e Quantitativa):

Nº	PRODUTO	UNID.	QUANT	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Alface (lisa, crespa ou americana) - fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	Maços	1800	R\$ 3,66	R\$ 6.599,88
02	Alho - íntegro, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	Kg	500	R\$ 22,40	R\$11.200,00
03	Banana tipo nanica - Em pencas, de primeira qualidade, maturação média e uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integras. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas e/ ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	Kg	9000	R\$ 3,52	R\$31.739,40
04	Batata Inglesa - lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	Kg	3000	R\$ 3,86	R\$11.580,00
05	Beterraba - sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	Kg	1000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
06	Brócolis - em unidades de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condição de apresentação. Embalagem: caixa plástica vazada e higienizada e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	Unida de	600	R\$ 4,11	R\$ 2.469,96
07	Cebola - íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: caixa plástica vazada e higienizada e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	Kg	1100	R\$ 2,92	R\$ 3.219,26
08	Cebolinha - folhas lisas, frescas, firmes e viçosas, de coloração verde, limpas. Isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	Maço	950	R\$ 2,46	R\$ 2.343,27
09	Cenoura - sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: caixas plásticas	Kg	1200	R\$ 2,79	R\$3.351,96



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo PRC nº 009/2018 - Dispensa nº 001/2018

	vazadas e higienizadas e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.				
10	Chuchu - de primeira, tamanho e coloração uniforme, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	Kg	500	R\$ 2,93	R\$ 1.466,65
11	Couve - Tipo manteiga, de tamanho médio, talo verde, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	Maço	800	R\$ 3,66	R\$ 2.933,28
12	Feijão carioca tipo 01 - de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, não poderão apresentar detritos animais, vegetais ou carunchos. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega (etiqueta de data de validade na embalagem). Embalagem: embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola, peso e Data de Validade - embalagem de 2 kg ou 3 Kg.	Kg	2400	R\$ 7,13	R\$17.119,92
13	Laranja Pera ou Bahia - Madura, frutos de tamanho médio, livre de parasitas, uniformes, sem ferimentos, firmes e com brilho. Embalagem: caixas plásticas vazada e higienizada e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	Kg	9000	R\$ 2,89	R\$26.039,70
14	Mandioca- Tipo branca/amarela - de primeira qualidade, sem danos ou sinais de apodrecimento, coloração característica do produto, sem excesso de umidade, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalagem: caixas plásticas vazada e higienizada e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	Kg	250	R\$ 2,86	R\$ 716,65
15	Melancia fresca - frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: caixas plásticas vazada e higienizada e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	Kg	7000	R\$ 2,49	R\$17.476,20
16	Repolho verde - tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. Embalagem: caixas plásticas vazadas e higienizadas e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	Kg	1100	R\$ 2,09	R\$ 2.302,63
17	Salsinha - folhas lisas, frescas, firmes e viçosas, de coloração verde, limpas. Isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. Embalagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.	Maço	1050	R\$ 3,00	R\$ 3.150,00
18	Tomate tipo salada - tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, isentos de parasitas. Embalagem: caixas plásticas	Kg	900	R\$ 4,16	R\$ 3.749,94



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo PRC nº 009/2018 - Dispensa nº 001/2018

vazadas e higienizadas e/ou embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, de forma que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso.				
--	--	--	--	--

OBS: O valor máximo aceitável para cada produto, foi obtido através de média entre as cotações de preços constantes do Processo.

2 - CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS:

Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes desta Chamada segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3 - LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento dos gêneros alimentícios objeto dessa Chamada será efetuado em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento dos pedidos do Órgão solicitante e deverão ser entregues diretamente no Refeitório Municipal, nas dependências das Escolas Municipais de Arceburgo, conforme solicitação feita pela responsável.

4 -DISPOSIÇÕES FINAIS

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, na qualidade de proponente no Chamamento Público nº 001/2018, DECLARA não ter recebido do Município de Arceburgo/MG ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo PRC nº 009/2018 - Dispensa nº 001/2018

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

REF: Chamamento Público nº 001/2018, Processo Licitatório nº 009/2018.Dispensa 001/2018.

(nome), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. Declara, que para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo PRC n° 009/2018 - Dispensa n° 001/2018

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATRAVES PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

O MUNICÍPIO DE ARCEBURGO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel. Cândido de Souza Dias n° 1.033, inscrita no CNPJ sob n.º 17.899.717/0001-10, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Pereira de Mello, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° _____, SSP/MG e CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____ n° _____, Centro, Arceburgo-MG, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede (ou endereço) à Rua _____, n.º____, em _____ (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, (para grupo formal ou informal), doravante denominado (a) CONTRATADO (a), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n°, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o Processo Licitatório, Dispensaa Chamada Pública n°, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo PRC nº 009/2018 - Dispensa nº 001/2018

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da vigência deste contrato.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo PRC nº 009/2018 - Dispensa nº 001/2018

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme relação impressa pelo sistema, constituindo parte integrante do Processo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos

e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Fichas nºs _____ e _____, codificação da funcional programática sob o nº _____ e _____, na categoria econômica nº _____.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo PRC nº 009/2018 - Dispensa nº 001/2018

2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo PRC nº 009/2018 - Dispensa nº 001/2018

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº....., pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo PRC nº 009/2018 - Dispensa nº 001/2018

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará para o exercício de 2018 a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

Todas as informações contidas no Edital do Processo Licitatório, Dispensa, Chamamento Público, ficam constantes deste instrumento contratual, ainda que não estejam expressas no mesmo.

É competente o Foro do município de Monte Santo de Minas, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ARCEBURGO, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo PRC nº009/2018 - Dispensa nº 002/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

ANEXO V

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1.	4.2. Total	



Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo PRC nº009/2018 - Dispensa nº 002/2018

			Unitário			
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo PRC nº009/2018 - Dispensa nº 002/2018

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							

Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo PRC nº009/2018 - Dispensa nº 002/2018

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

Prefeitura Municipal de Arceburgo- MG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo PRC nº009/2018 - Dispensa nº 002/2018

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	